



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 969 - DE 9 DE AGOSTO DE 1963.

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a mandar pavimentar as ruas São Paulo e Glória, ligando a Praça Moleque Honorador à rua Formosa.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Verba 12 - subconsignação 12, do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de agosto de 1963

  
PREFEITO SANDOVAL CAJÓ

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de agosto de 1963.

  
ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

*Publ. no Diário Oficial nº 177  
de 20 de agosto de 1963*